



DECRETO Nº. 148, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre o calendário para recolhimento do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, ISS Fixo e Taxa de Licença de Funcionamento no exercício de 2020”.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Tabapuã, considerando o que dispõe o artigo 29 da Lei Complementar nº. 020, de 10 de dezembro de 2002;

DECRETA:

Art. 1º - Para o calendário de recolhimento do **IPTU e TAXA DE COLETA DE LIXO, ISS FIXO e TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**, no exercício de 2019, ficam fixadas as seguintes datas:

I – Para **IPTU e TAXA DE COLETA DE LIXO** o pagamento será parcelado em até 10 (dez) parcelas iguais com o vencimento todo o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo que a 1ª (primeira) parcela e a cota única vencerá em 20 de Março de 2020 e a 10ª (décima) parcela vencerá no dia 20 de Dezembro de 2020.

II – Para **ISS FIXO e TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO** o pagamento será parcelado em até 05 (cinco) parcelas iguais com vencimento todo dia 20 (vinte) de cada mês, sendo que a 1ª (primeira) parcela e a cota única vencerá em 20 de Agosto de 2020 e a 5ª parcela vencerá no dia 20 de Dezembro de 2020.

Parágrafo Único - Sempre que o dia do pagamento cair em dia em que não houver expediente bancário, será prorrogado para o dia útil seguinte.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

